

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

Este documento substitui o divulgado no dia 11 de março de 2016, no entanto, não modifica a versão original em espanhol disponível no website da EDP Renováveis.

PONTO SEGUNDO DA ORDEM DO DIA

Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2015, assim como à distribuição de dividendos.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEGUNDO

1. Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, que se detalha em seguida.

Base de alocação:

Lucro do exercício de 2015 31.596.861,64 Euros

Alocação:

- Reserva Legal 3.159.686,16 Euros
- Dividendos 28.437.175,48 Euros

2. Propõe-se adicionalmente aprovar a proposta do Conselho de Administração com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e Controlo, para a distribuição de um dividendo bruto (ordinário e extraordinário) de 0.05 Euros por acção, equivalente a um montante global de 43.615.408,10 euros que será pago da seguinte forma: (i) 28.437.175,48 Euros afectos a este montante provirão dos lucros do exercício e (ii) 15.178.232,62 Euros afectos a este montante provirão da conta de Reserva Voluntária.

O dividendo bruto estará sujeito em qualquer caso ao estabelecido na normativa fiscal vigente.

Este valor considera o total das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.

O pagamento do dividendo será efectivo desde a data de 17 de Maio de 2016 e o seu pagamento efectuar-se-á através de um agente financeiro (*paying agent*).



Para efeitos informativos, as acções começarão a cotar sem direito a receber dividendos (*ex dividend*) 2 dias antes da data de pagamento dos mesmos, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções estejam admitidas a negociação.

A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento de dividendos com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento dos mesmos (ou seja, dia 7 de Maio de 2016), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções se encontrem admitidas a negociação.

Neste sentido, propõe-se facultar, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, a expressa faculdade para designar a entidade financeira que deve actuar como agente do pagamento e para decidir e executar todas as acções necessárias ou convenientes para alcançar o efectivo cumprimento da distribuição de dividendos aprovada.